

Prémio "PORTO JOVEM"

REGULAMENTO

PREÂMBULO

O Pelouro da Juventude da Câmara Municipal do Porto, ciente do papel das Associações Juvenis e de Estudantes, concretamente dos seus importantes contributos na consciencialização dos jovens para integrarem nas suas rotinas atitudes e práticas solidárias, na construção de uma cidadania activa, crítica, democrática e solidária, instituiu um Prémio, patrocinado pelas Águas do Porto, E.M., como forma de reconhecimento público do contributo das Associações Juvenis e Associações de Estudantes da cidade do Porto.

O Prémio, será, assim, atribuído a uma Associação Juvenil e uma Associação de Estudantes que, ao longo de 2010 tenha desenvolvido, no espaço geográfico da cidade, acções/projectos/actividades de carácter solidário, evidenciando a responsabilidade social, a consciencialização e o potencial solidário que cada jovem possui, enquanto mais-valia para o crescimento e desenvolvimento de uma cidade mais solidária e mais justa

A Instituição de Prémios desta natureza pretende, para além do reconhecimento da acção das Associações Juvenis e Associações de Estudantes, fomentar condutas similares por parte de outras entidades públicas e/ou privadas, reforçando-se a solidariedade, o civismo e a cidadania democrática. Acresce a exposição das acções/intervenções das Associações Juvenis e Estudantis, inerente à candidatura aos Prémios, garante maior visibilidade, transcendendo a área geográfica de intervenção/actuação das Associações e até mesmo da cidade do Porto.

ARTIGO 1.º

Instituição e Finalidade

1. O presente Regulamento define as normas que regem o Prémio "PORTO JOVEM", com o qual se pretende distinguir uma Associação Juvenil e uma Associação de Estudantes, com sede na cidade do Porto.
2. O Prémio "PORTO JOVEM" é da iniciativa do Pelouro do Ambiente e Juventude da Câmara Municipal do Porto, em parceria com a Águas do Porto, EM, e tem como objectivo estimular os jovens e respectivas Associações Juvenis e Associações de Estudantes, para que sejam mais activos, solidários e, simultaneamente, dar visibilidade à sua actuação junto da sociedade civil.

ARTIGO 2.º

Prémio

1. O Prémio será atribuído anualmente em duas categorias: Associação Juvenil da cidade do Porto e Associação de Estudantes da cidade do Porto.
2. O Prémio tem carácter pecuniário, no valor de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) para cada categoria, que será objecto de actualização anualmente.

ARTIGO 3.º

Âmbito

1. O Prémio tem âmbito local, circunscrevendo-se à cidade do Porto, podendo candidatar-se as Associações Juvenis e Associações de Estudantes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Tenham Sede na cidade do Porto,
 - b) Tenham intervenção/actuação na cidade do Porto,
 - c) Estejam reconhecidas legalmente enquanto Associação Juvenil ou Associação de Estudantes,
 - d) Tenham desenvolvido projectos/acções/actividades de carácter solidário no período compreendido entre 1/01 e 31/12, do ano civil a que o Prémio respeita, incluindo os que se iniciaram em data anterior que perduraram no decurso desse ano e cuja conclusão ocorra previsivelmente em data posterior a 31/12 desse mesmo ano.

ARTIGO 4.º

Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser apresentadas através de formulário próprio (disponível no sítio institucional da Câmara Municipal do Porto na Internet), dirigidas ao Presidente do Júri do Prémio "PORTO JOVEM", e enviadas por correio registado para o Departamento Municipal de Educação e Juventude (Rua do Comércio do Porto, nº 55, 4050-210 Porto), até ao dia 15 do mês de Setembro do ano em que decorre a Edição do Prémio, fazendo fé a data do carimbo dos correios.
2. Sob pena de não poderem ser consideradas, às candidaturas devem ser anexos os seguintes documentos:
 - a) Comprovativos dos requisitos previstos no Artigo 3º deste Regulamento;
 - b) Relatório de execução de actividades/acções/intervenções realizadas no ano civil a que o Prémio respeita;
 - c) Relatório de acompanhamento de actividades/acções/intervenções, caso se inscrevam na alínea d) do ARTº 3º deste Regulamento.
3. As Associações deverão, ainda, referir, de forma clara, na candidatura, as entidades que apoiam o(s) projecto(s)/ acções/actividades.
4. Os projectos/acções/actividades a concurso que estejam em curso à data da candidatura não dispensam a entrega de relatório de acompanhamento, ainda que parcial.
5. Podem ser apensos às candidaturas outros documentos e/ou elementos que as Associações Juvenis ou Associações de Estudantes considerem relevantes para a apreciação do mérito da candidatura.
6. A apresentação de candidatura implica a concordância com os termos do presente Regulamento.

ARTIGO 5.º

Júri

Para efeitos de atribuição do Prémio é constituído um Júri composto pelos seguintes elementos:

- a) Vereador do Pelouro do Ambiente e da Juventude da Câmara Municipal do Porto ou em quem este delegar, que presidirá e terá voto de qualidade;
- b) Um representante das ÁGUAS DO PORTO EM;
- c) Um representante do Instituto Português da Juventude (IPJ);
- d) Um representante da Fundação da Juventude.

ARTIGO 6.º

Critérios de Apreciação

1. O júri procederá à selecção e avaliação dos projectos/acções/actividades das Associações Juvenis e Associações de Estudantes, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Carácter solidário;
- b) População abrangida;
- c) Duração e/ou continuidade dos projectos/acções/ actividades
- d) Área geográfica;
- e) Existência de parcerias/parceiros na sua criação e/ou execução;
- f) Criatividade e/ou originalidade e/ou inovação.

2. As Associações Juvenis e Associações de Estudantes candidatas deverão prestar ao Júri os esclarecimentos que se revelem necessários, sobre os projectos/acções/actividades.

ARTIGO 7.º

Apreciação e Decisão

1. Dos projectos/acções/actividades em apreciação serão seleccionados dois (2) em cada uma das categorias a concurso definidas no n.º 1 do Artigo 2º, para efeitos de atribuição do respectivo Prémio.

CMP - PELOURO DO AMBIENTE E JUVENTUDE
Regulamento Prémio "PORTO JOVEM"

2. O Júri publicitará, no sítio da Câmara Municipal do Porto, no prazo de 20 dias seguidos após o término do prazo de candidatura ao Prémio, os resultados da apreciação das candidaturas, identificando o nome da Associação de Estudantes e da Associação Juvenil premiadas.
3. A decisão do Júri não é passível de recurso.
4. O júri poderá decidir a atribuição de menções honrosas às candidaturas cuja execução e prossecução de objectivos entenda terem sido mais rigorosas
5. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio se reputar insuficiente a qualidade das candidaturas.

ARTIGO 8.º

Entrega do Prémio

A entrega do Prémio ocorrerá em local e data a anunciar, previamente, pela Câmara Municipal do Porto.

ARTIGO 9º

Direitos

A Câmara Municipal do Porto reserva-se o direito de utilizar os projectos/acções/actividades seleccionadas, no todo ou em parte para efeitos de divulgação, sem prejuízo de menção da respectiva autoria.

Para mais esclarecimentos contactar: Departamento Municipal de Educação e Juventude – Divisão Municipal de Apoio à Infância e Juventude (Rua do Comércio do Porto, 55 – 1º Andar, 4050-250 Porto), pessoalmente, ou pelo endereço electrónico dmaij@cm-porto.pt até à data limite indicada no artigo 4º.